



L E I Nº 3.114

“ Dispõe sobre autorização para subvencionar a **ACEP – Associação Cultural Esportiva de Pereira Barreto** e dá outras providências. “

WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, no corrente exercício a subvencionar a **ACEP – Associação Cultural Esportiva de Pereira Barreto**, situada à Rua Hajime Fujimoto nº 956, nesta cidade, com a importância de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

PARÁGRAFO ÚNICO :- A verba constante no “ caput “ deste Artigo será destinada a auxiliar nas despesas com a realização do **20º CAMPEONATO BRASILEIRO DE GATE-BALL**, à realizar-se nos dias 20 e 21 de Abril de 2.002, neste Município.

ARTIGO 2º - Para cobrir as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), com a seguinte classificação analítica da despesa :-

06 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05 – EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES
27 812 0008 2.008 000 - Subvenções Sociais
3.3.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais
Ficha 143.....R\$ 2.000,00



Luto



CNPJ 44.446.904/0001-10

**Fone (18) 3704-4422 - Fax 3704-4299 - www.prefeiturapereirabarreto.sp.gov.br
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - CEP - 15.370-000 - Pereira Barreto/SP**



ARTIGO 3º - O valor do presente crédito correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária :-

08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 – RECURSOS SUPERV. P/ DIVISÃO DE FINANÇAS

04 122 0006 2.006 000 – Despesas diversas da Administração

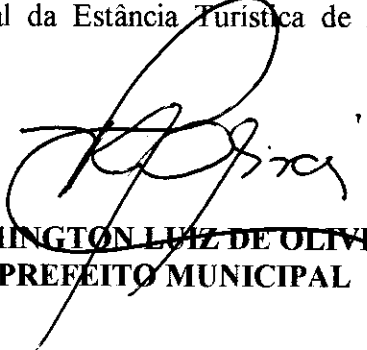
3.3.90.92.00.0000 – Despesas de Exercícios Anteriores

Ficha 186.....R\$ 2.000,00

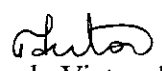
ARTIGO 4º - Deverá a ACEP, logo após a realização do evento, proceder a devida prestação de contas do valor subvencionado.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 17 de Abril de 2.002.


WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA